



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas e gradil, incluindo mão-de-obra de montagem e desmontagem, para o Carnaval 2025, evento a ser realizado nos dias 28 de fevereiro e 01, 02, 03 e 04 de março na Praça São José.

Natureza: O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quantitativos e especificações:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	unidade	2	Tenda piramidal 10m x 10m – estrutura em aço galvanizado ou alumínio, calhas nas laterais para captação e escoamento interno de águas pluviais, cobertura em lona branca alta resistência (blackout). Pé direito medindo 4 metros em relação ao solo.
2	unidade	3	Tenda piramidal 5m x 5m – estrutura em aço galvanizado ou alumínio, calhas nas laterais para captação e escoamento interno de águas pluviais, cobertura em lona branca alta resistência (blackout). Pé direito medindo até 3 metros em relação ao solo.
3	unidade	25	Gradil – grade de proteção com estrutura em aço galvanizado ou alumínio, medindo 2m de largura x 1,20m de altura. Mãos francesas e fixados com grapas e cantoneiras encaixáveis.

Prazo: O prazo de duração desta prestação de serviços será do dia 28 de fevereiro de 2025 à 04 de março de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Taiacu estará promovendo as festividades carnavalescas com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Taiacuenses. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade. A realização do Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades vizinhas que virão prestigiar, em busca de lazer e entretenimento. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas e



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

gradil, incluindo mão-de-obra de montagem e desmontagem para dar todo suporte necessário de forma segura e organizada na acomodação dos presentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Município não dispõe dos materiais especificados nem dos recursos humanos necessários para a condução desse tipo de serviço e adquirir cada item especificado é uma alternativa financeiramente inviável devido a todos os custos envolvidos. Assim é reconhecido que a contratação de empresa especializada atenderá melhor a demanda, racionalizando procedimentos mais burocráticos, garantindo agilidade e organização.

As festividades carnavalescas têm importância significativa para atingir os objetivos de política cultural, criando conceitos e estabelecendo imagens de organização, manifestações culturais e tradições do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas e gradil, incluindo mão-de-obra de montagem e desmontagem, para o Carnaval 2025 deverá seguir a relação em toda sua especificação e quantidades.

4.2. Além das especificações e quantidades será necessário atender as normas de segurança, regulamentação, instalação, manutenção e montagem no que diz respeito a:

4.2.1. Normas de segurança e regulamentação:

a) a empresa contratada deve seguir as normas da ABNT NBR 15500 (normas técnicas para montagem de estruturas temporárias);

b) equipamentos de segurança adequados (amarras, ancoragem, proteção conta ventos e chuvas);

c) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro registrado no CREA.

4.2.2. Instalação e manutenção:

a) transportar todo o material até o local do evento indicado pelo Município;

b) realizar a montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos;

c) fornecer equipe técnica qualificada para execução dos serviços;

d) manutenção preventiva e corretiva durante o evento, caso necessário;

e) verificação da segurança da estrutura antes do evento;

f) suporte técnico em casos de imprevistos.

4.2.3. A montagem deverá ocorrer até o dia 24 de fevereiro (segunda-feira) até as 18h e a desmontagem deverá ser feita após a finalização do evento até o dia 07 de março (sexta-feira).



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.3. Para fim de comprovação da habilitação, o proponente vencedor deverá enviar os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d.3) a regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

4.3.2.1. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

4.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.3.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da pretendida contratação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3.4.2. Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro registrado no CREA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá montar e instalar as tendas e o gradil no local indicado por servidor responsável na Praça São José até o dia 24 de fevereiro (segunda-feira) às 18h.

5.2. A desmontagem deverá ser realizada após a finalização do evento até dia 07 de março (sexta-feira).

5.3. Todos os equipamentos deverão estar revisados e em perfeito estado de conservação.

5.4. Fica proibido o uso de equipamentos com emendas na instalação e/ou nos materiais, que possam comprometer à segurança dos foliões e equipe em geral.

5.5. A empresa contratada fica responsável por todos os custos de transporte e mão de obra necessários.

5.6. A execução do objeto da contratação deverá ser realizada no local e condições indicados pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da empresa contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários incidentes.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O servidor responsável acompanhará a execução e desenvolvimento do trabalho realizado pela contratada verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2. O acompanhamento e fiscalização será realizado pelo servidor **DOACIR GONÇALVES** e pela interlocução com a empresa vencedora.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a contratada de total responsabilidade sobre os serviços prestados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estará incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.9. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de até R\$ 8.300,05 (oito mil, trezentos reais e cinco centavos).



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de consultas no PNCP, contratações similares conforme considera o art. 23, §1º inciso I e II da Lei 14.133/2021.

9.2.1. Inciso I: O Portal Nacional de Contratações Públicas é uma forma de acesso à informação que traz a transparência nas contratações, permitindo uma pesquisa mais padronizada e nos moldes da Lei 14.133/2021. As descrições dos itens ali destacados alinham com nossos próprios objetivos, trazendo valores bem próximos ao que estamos cotando.

9.2.2. Inciso II: As contratações similares feitas pela Administração Pública ajudam a garantir que os valores da contratação estejam alinhados com os preços praticados no mercado considerando os itens pesquisados, reforçando a legalidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.03.04. Cultura; 13.392.0004.2.086. Promoção de eventos culturais, populares, cívicos e religiosos. 3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica. **FONTE DOS RECURSOS:** 1 – Tesouro.

Taiacu, 13 de fevereiro de 2025.

Doacir Gonçalves
Assessor de Gabinete